

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000831/2016  
Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP  
Termo Aditivo 001/2019-3 ao Contrato 011/2017-HUOP

**TERMO ADITIVO Nº 001/2019-3 - HUOP**

Termo Aditivo 001/2019-3 ao Contrato 011/2017 - HUOP  
firmado entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, e a empresa **Tavares Segurança Eireli**.

A **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Professor Paulo Sérgio Wolff, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Tavares Segurança Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Oliva, 1530 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.859.934/0001-37, representada neste ato por Alex Alexandre Tavares, a seguir denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2017 - HUOP**, celebrado em 16/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira - OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do contrato 011/2017 - HUOP, alterando sua vigência cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de guarda armado e guarda não armado nas dependências do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme especificados no Contrato, em conformidade com a proposta de preços que integra o Pregão Eletrônico n.º 049/2016.

**Cláusula Segunda - PRAZO DE VIGÊNCIA**

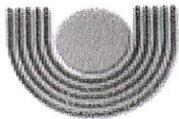
O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/02/19, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**Cláusula Terceira - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do serviço, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R\$ 59.501,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e um reais) mensal, pelo período de 12 meses, totalizando R\$ 714.012,00 (setecentos e quatorze mil e doze reais).

**Subcláusula I**

O reajuste tem como parâmetro o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze meses contados de novembro de 2017 a outubro de 2018,



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo n° 000831/2016  
Pregão Eletrônico n° 049/2016 - UNIOESTE — HUOP  
Termo Aditivo 001/2019-3 ao Contrato 011/2017-HUOP

cuja variação percentual foi de 4,55%.

**Subcláusula II**

Com a aplicação do índice IPCA, o valor por posto fica da seguinte forma:

Serviço	Un. Med.	Qtde	Valor por posto	Valor total mensal
Serviço de Guarda Armado Posto noturno de 12 horas ininterruptas (incluindo domingos e feriados): das 19:00 às 07:00 horas	posto	3	11.299,00	33.897,00
Serviço de Guarda E Vigilância (não armada) - 01 Posto de 12 horas ininterruptas (incluindo domingos e feriados) das 09:00 às 21:00; 07:00 às 19:00	posto	2	7.748,19	15.496,38
Serviço de Guarda Armado Posto de 12 horas ininterruptas (incluindo domingos e feriados): Diurno	posto	1	10.107,62	10.107,62

**Cláusula Quarta - DA GARANTIA**

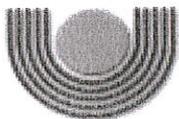
**Subcláusula I**

A empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser:

- a) Em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária;

**Subcláusula II**

Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até **02 (dois) dias antes da data para assinatura do contrato** ou na impossibilidade devidamente e previamente justificada para o **Setor de Compras do HUOP (telefone para contato: (45) 3321-5456), na data da assinatura do contrato.** A necessidade de nova prorrogação de prazo deverá ser motivada, sendo que as razões serão analisadas pela administração que decidirá sobre a concessão de novo prazo para apresentação a garantia.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000831/2016  
Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP  
Termo Aditivo 001/2019-3 ao Contrato 011/2017-HUOP

**Subcláusula III**

Se a empresa optar pela garantia prestada em dinheiro, deverá entrar em contato com a **Direção Financeira do HUOP**, pessoalmente ou através do **telefone (45) 3321-5378**, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

**Subcláusula IV**

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- b) Deverá apresentar comprovante de quitação do seguro, se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o vencimento do contrato.

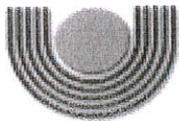
**Subcláusula V**

A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**Subcláusula VI**

A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
  - b.1 só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
  - b.2 embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela contratada, o HUOP se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;
  - b.3 na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;
  - b.4 a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do item 22 deste edital, sem prejuízo da rescisão do contrato por inadimplemento.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000831/2016  
Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP  
Termo Aditivo 001/2019-3 ao Contrato 011/2017-HUOP

**Subcláusula VII**

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**Subcláusula VIII**

O não-recolhimento da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no item 18 do presente edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o contrato não será assinado, sendo convocado a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

**Subcláusula IX**

Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do contrato, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de termos aditivos ao contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia, o não atendimento autoriza o HUOP a descontar das faturas o valor correspondente.

**Subcláusula X**

Na assinatura do contrato, será exigido garantia adicional quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**Subcláusula XI**

Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo retro mencionado mantêm-se inalteradas.

**Cláusula Sexta - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000831/2016  
Pregão Eletrônico nº 049/2016 - UNIOESTE — HUOP  
Termo Aditivo 001/2019-3 ao Contrato 011/2017-HUOP

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias, na presença de duas (02) testemunhas de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cascavel, 14 de janeiro de 2019.

<b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante</b>	
 Paulo Sergio Wolff Reitor	
 <b>3º TABELIONATO DE NOTAS</b>	<b>Tavares Segurança Eireli - Contratada</b>  Alex Alexandre Tavares Responsável
<b>Testemunhas:</b>	
 Francielle de Moraes Lenser R.G: 9.203.080-6	 Alex Sandro Martins R.G: 8.354.374-4